

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) Concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário, em substituição à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, ao Sr. Tarcisio Zimmermann.

**O SR. TARCISIO ZIMMERMANN** (PT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Relatores, quero destacar que este projeto de lei é fruto de intenso processo de negociação e também de conflitos que foram recompostos sucessivamente, mas que produziram um projeto de lei que traz substanciais vantagens aos servidores públicos.

Gostaria de destacar rapidamente o seguinte: em primeiro lugar, ele fixa e incorpora a GAT na remuneração dos servidores no valor máximo, aos auditores da Receita Federal, da Previdência Social e do Trabalho; ele assegura aumento de 10% para os técnicos da Receita Federal incidente sobre o valor básico das suas remunerações; ele cria a gratificação de incremento da fiscalização e arrecadação vinculada também aos auditores da Receita Federal, aos auditores da Previdência Social e do Trabalho, assegurando, nessa gratificação, o máximo de até 45% sobre o maior básico e obviamente vinculado à consecução das metas de incremento; ele assegura e contempla as carreiras jurídicas com um aumento de 30% na GDAJ (Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica) e no Pró-labore, que passam de 30% para 60% do básico do servidor, e este aumento vigorará até abril de 2005, quando será reduzido para 11%.

No entanto, essa diferença, essa redução será compensada por um reajuste no vencimento básico assegurado pelo Projeto de Lei nº 3.332.

Esse projeto também assegura que a GIFA será incorporada aos futuros inativos, desde que cumpram o tempo de 60 meses de fruição desta nova gratificação.

Os atuais inativos e os que aposentarem antes dos 60 meses terão uma incidência de 30% sobre o valor a que fariam jus, se na atividade.

Quero destacar uma questão que, no mérito, provocou profundos debates e que, infelizmente, não pôde prosperar para um atendimento das expectativas dos servidores públicos.

Trata-se da incidência plena da GIFA para os inativos. Portanto, a preservação da plena paridade entre os ativos e os inativos. Efetivamente, esse ponto não pôde ser alcançado. No entanto, quero destacar que, no dia de amanhã, às 11 horas da manhã, na Secretaria da Receita Federal, estará sendo instalada a mesa de negociação dos servidores da Receita Federal, buscando justamente fazer com que as pendências desse projeto, as questões não contempladas nesse projeto e novas questões que são do interesse dos servidores da Receita Federal possam ser objeto de um processo de diálogo, de debate e, esperamos, de entendimento entre o Governo e os servidores públicos.

Por essa razão, apresentamos um substitutivo global, em que rejeitamos as Emendas nºs 205 a 217 e aprovamos a Emenda 218, nos termos do parecer do Relator.

Muito obrigado, Sr. Presidente.